



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



Decreto nº 2.677, de 20 de outubro de 1.999.

Permite o uso de dependências da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., BANESPA.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 da Lei Orgânica do Município,

D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica o Banco do Estado de São Paulo S.A., BANESPA, por sua agência local, autorizado a usar as dependências da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, numa área de 18,24 m² (dezoito metros e vinte e quatro decímetros quadrados), e situada na Avenida Carlos de Brito, nº 221, Vila Rosa.

Artigo 2º - As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pelo Permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme faculta a Resolução nº 726 do Banco Central do Brasil, de 25/01/82.

§ 1º - Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.

§ 2º - Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º - Correrão por conta da Permitente, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e de aparelhos de telecomunicação, necessários a ativação de seu Posto de Serviço.

Artigo 4º - A Permissão de Uso é dada a título precário por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à Permitente independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



cont. Decreto nº 2.677, de 20 de outubro de 1.999

fls. 2

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

Artigo 5º - A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 20 de outubro de 1.999.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Dr. Deolindo Dantas
-Chefe de Gabinete-